



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 1.496/98

DATA: 22/12/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a indenizar áreas de terras e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar áreas de terras que fazem parte do lote n.º 33 do Núcleo Barro Preto, destinadas a abertura e pavimentação da Rua Cândido Inácio de Lima, que faz ligação dos Conjuntos Primavera I e II.

Art. 2º - A indenização referida no art.1º, conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão designada pela Portaria n.º 126/96 de 28/11/96, será de R\$ 7.134,12 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos), respectivamente:

a) - Área de 955,80 m² de propriedade do Sr. ANTONIO BALDISSERA no valor de R\$ 4.014,36 (quatro mil, quatorze reais e trinta e seis centavos).

b) - Área de 742,80 m² de propriedade do Sr. ADEALMO FERRI no valor de R\$ 3.119,76 (três mil cento e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização das áreas será compensado com a contribuição de melhorias, referente pavimento poliédrico e galerias de águas pluviais devida pelos proprietários indenizados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1.998.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


HÉLIO DE CARLI
Chefe de Gabinete